



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



EDITAL PROEX Nº 09/2023
PROGRAMA UFPB NO SEU MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2023
RETIFICADO EM 25/04/2023

A Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária – COPAC torna público à Comunidade Universitária o processo seletivo de projetos de extensão no Programa UFPB NO SEU MUNICÍPIO, Edição 2023.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A COPAC é responsável pela gestão do presente Edital, conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE Nº 76/97, Nº 61/14 e Nº 52/18.

1.2. O Programa UFPB no seu Município se constitui em uma das estratégias da política de extensão universitária da UFPB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

1.2.1. O Programa tem por objetivo identificar a realidade socioeconômica, cultural e ambiental dos **municípios paraibanos**, para contribuir com o fortalecimento de políticas públicas e promover o desenvolvimento regional sustentável, com vistas ao fortalecimento das suas comunidades para a melhoria da qualidade de vida.

1.2.2. Por se tratar de um edital que promove a interiorização, a atuação das ações de extensão do Programa UFPB no seu Município dar-se-á por meio da interação entre a Universidade, as gestões municipais, as instituições públicas e/ou privadas, as comunidades e grupos sociais dos **municípios paraibanos com população inferior a 150.000 habitantes**.

1.3. O Programa é mantido com recursos próprios da Universidade, previstos no seu orçamento, e tem o propósito de contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos discentes dos cursos de graduação presenciais e a distância, a partir da experiência em ações de extensão universitária, seguindo os procedimentos e requisitos dispostos no presente Edital.

1.4. Os projetos deverão ser executados na modalidade presencial, não excluindo do planejamento de atividades no projeto realizadas com o auxílio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's).

1.5. Antes da submissão da proposta é extremamente importante que o proponente **leia o ANEXO I do Edital** que contém as diretrizes e orientações para a elaboração do projeto de extensão, assim como atentar para quais são os critérios de avaliação, **item 6.7**, pois é imprescindível que as diretrizes e os critérios sejam explicitamente identificáveis no processo avaliativo da proposta.

1.6. Como forma de delinear a realização das ações de extensão no Programa UFPB no seu Município, os proponentes deverão optar por um dos seguintes **EIXOS TEMÁTICOS**:

1.6.1. EIXO TEMÁTICO I – Cultura e Desenvolvimento Regional: ações que possibilitem o desenvolvimento de pessoas, comunidades e territórios, na valorização e preservação do meio ambiente, do patrimônio material e imaterial e da memória, dos costumes, das festividades locais, promoção da diversidade artística, cultural, gastronômica, do turismo local e regional; Assessoria técnica em programas de geração de trabalho e renda no campo da economia da cultura; Cooperativas de artesanato, especialmente entre as populações de risco e de vulnerabilidade social, dentre outras possibilidades de atuação neste Eixo.

1.6.2. EIXO TEMÁTICO II – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Regional Sustentável: ações que viabilizem a interiorização da Ciência, Tecnologia e Inovação em municípios paraibanos; Economia criativa, ações que auxiliem na criação e fortalecimento de Incubadoras sociais voltadas para empreendimentos criativos; Fortalecimento de cadeias produtivas dos setores criativos paraibanos; Desenvolvimento de competências criativas e inovadoras nas áreas técnicas e de gestão de iniciativas e de empreendimentos criativos; Ações que promovam ao acesso a fontes de energias alternativas e renováveis; Ações que promovam a inclusão digital; Desenvolvimento de tecnologias assistivas, tecnologias sociais e tecnologias para cidades sustentáveis; Ações de difusão do conhecimento e de informações, assim como o desenvolvimento e replicação de tecnologias sociais em segurança alimentar e nutricional construídas na interação com as comunidades; apoio aos micro e pequenos empreendedores, e comércios e serviços; Cooperativas de produção de alimentos regionais, especialmente entre as populações de risco e de vulnerabilidade social, dentre outras possibilidades de atuação neste Eixo.

1.6.3. EIXO TEMÁTICO III – Internacionalização para o Desenvolvimento Regional: Ações que visem a incentivar a produção e comercialização de produtos voltados para a economia local, qualificação de gestores e comunidade em geral, promovendo o conhecimento e a conscientização da importância do processo de internacionalização para o desenvolvimento regional contribuindo para elevar a autoestima da comunidade através do reconhecimento e valorização de suas riquezas naturais, artísticas, culturais; oportunizando ainda, acordos comerciais e procedimentos relativos à exportação de produtos, bens e serviços; englobando a melhoria nos índices de produção e acesso a mercados internacionais, via agricultura/pecuária, turismo, cultura, e outro, ligados ao potencial local. A ação deve descrever claramente seu impacto para a região a partir de práticas ou colaborações/participações de instituições/pessoa física estrangeiras, demarcando a necessidade de colaboração para a contribuição no aumento da produtividade e inclusão propostas seguindo as recomendações concernentes a internacionalização aliada a política Nacional de Extensão Universitária.

1.6.4. EIXO TEMÁTICO IV – Desenvolvimento regional sustentável – meio ambiente, saneamento integrado e acesso à água: Ações que visem o saneamento integrado, esgotamento sanitário; Gestão estratégica na distribuição e uso da água para consumo humano, animal, produção agropecuária, sistemas inovativos, arranjos produtivos locais, quintais produtivos, via acesso pela integração das bacias hidrográficas, visando a preservação do meio ambiente, a melhorias das condições de saúde e melhor qualidade de vida para a população; apoio às atividades de conservação, recuperação dos ecossistemas e melhoria dos processos de manejo, que envolvam preferencialmente famílias de baixa renda, comunidades e povos tradicionais; Produção, beneficiamento e comercialização de produtos agroextrativistas; Práticas educativas para a sensibilização na conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais.

1.6.5. EIXO TEMÁTICO V – Geração de Trabalho e Renda por meio do Apoio e Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários: apoiar a economia solidária, gerando trabalho e renda por meio da organização de atividades econômicas – produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças – organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva, associativa, cooperativa e autogestionária; apoio para a formação, institucionalização e fortalecimento de incubadoras tecnológicas de cooperativas populares; promoção do fortalecimento da economia solidária por meio de processos de desenvolvimento territoriais sustentáveis e solidários. É importante considerar como público-alvo as pessoas em desvantagem social, em extrema pobreza,

povos e comunidades tradicionais, catadores, camponeses, como também os recortes relativos a gênero, raça/etnia e geracional nas ações de promoção da economia solidária.

II – DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do Edital	03/04/2023
Período de Impugnação	04 e 05/04/2023
Live de apresentação do Edital	10/04/2023
Vigência do Projeto de Extensão	01/06/2023 a 31/12/2023
Submissão das propostas de ações de extensão pelo SIGAA: https://sigaa.ufpb.br	06/04/2023 a 27/04/2023
Período para validação pelos Departamentos/Chefias imediatas	06/04/2023 a 28/04/2023
Período de avaliação das propostas pelos avaliadores proponentes e ad hoc pelo SIGAA	28/04/2023 a 04/05/2023
Resultado preliminar dos projetos classificados	05/05/2023
Prazo para pedido de Reconsideração	08/05/2023 a 09/05/2023
Resultado definitivo dos projetos classificados	10/05/2023
Prazo para o Coordenador do Projeto acessar o SIGAA e colocar a ação “ EM EXECUÇÃO ”	10/05/2023
Período para os Discentes “ REGISTRAREM INTERESSE ” em participar do projeto no SIGAA	11/05/2023 a 12/05/2023
Período de seleção dos discentes bolsistas	15/05/2023 a 19/05/2023
Prazo para o Coordenador do Projeto encaminhar a documentação do bolsista selecionado às Assessorias de Extensão	22/05/2023

Prazo para o Coordenador do Projeto cadastrar o PLANO DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S) no SIGAA	23 e 24/05/2023
Prazo de registro dos Planos de Trabalho dos alunos voluntários no SIGAA	23 e 24/05/2023
Prazo para as Assessorias de Extensão encaminharem toda a documentação dos bolsistas selecionados à COPAC/PROEX	26/05/2023
Enex 2023	Datas prováveis Campus I – 16 a 20/10/2023 Campus II e III – 23 a 25/10/2023 Campus IV – 26 e 27/10/2023
Premiação do Elo-Cidadão 2023	A definir
Período para submissão dos relatórios finais dos discentes	02/01/2024 a 02/02/2024
Período para o coordenador do projeto avaliar e homologar os relatórios finais dos discentes	01/02/2024 a 23/02/2024
Período para submissão dos relatórios finais dos projetos (coordenadores)	26/02/2024 a 31/03/2024

III – DAS BOLSAS

3.1. O Programa UFPB no seu Município contará com a oferta de 130 bolsas de extensão, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão distribuídas, conforme aprovação dos projetos no processo seletivo, na seguinte proporção:

3.1.1. Em situações em que houver bolsas residuais, as mesmas deverão ser redistribuídas aos projetos que apresentarem as melhores notas, observada a rigorosa ordem de classificação.

3.1.2. As bolsas somente serão pagas àqueles bolsistas com Plano de Trabalho, cujo status esteja “ATIVO” no SIGAA, até o dia 24 de maio de 2023.

3.2. O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento das bolsas do UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2022 está condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício.

IV – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos com nível superior da Universidade Federal da Paraíba que estejam em efetivo exercício.

4.1.1. Professor Visitante, Professor Visitante Estrangeiro, Professor Substituto, Professor Voluntário e demais servidores em Exercício Provisório ou Colaboração Técnica também poderão submeter/coordenar propostas, desde que haja coincidência temporal entre a vigência do projeto e o vínculo institucional nas referidas categorias mencionadas que deverá ser comprovada por meio de documento anexo à proposta.

4.1.1.1. Na hipótese do subitem **4.1.1**, será obrigatória a existência de outros docentes e/ou técnico-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente da UFPB cadastrados no projeto.

4.1.1.2. Na referida hipótese, os proponentes deverão ter cadastro ativo no SIGAA.

4.1.1.3. Caso o proponente não apresente as exigências, terá sua proposta será desclassificada.

4.2. O período de submissão de propostas irá das 00:00 do dia 06 de abril de 2023 às 23h59 do dia 25 de abril de 2023.

4.3. Este Edital só prevê o cadastro de propostas destinadas a atuação em municípios que não sejam a capital paraibana, João Pessoa e a cidade de Campina Grande.

4.3.1. Caso o proponente insista terá sua proposta desclassificada.

4.4. No cadastro da proposta, o proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza sua ação, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção.

4.5. O proponente também deverá informar qual(ais) a(s) linha(s) de atuação alinhada(s) com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, descritas no Título 6 deste Edital, que está(ão) contemplada(s) na sua proposta.

4.6. As variáveis da internacionalização, para fins de identificação no cadastro da proposta, devem ser objeto da parte textual do projeto (Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivo Geral e Específicos e Resultados esperados).

4.7. O proponente, **docente** ou **técnico-administrativo** com nível superior, poderá submeter, na condição de coordenador, apenas 01 (um) projeto de Extensão no Programa UFPB no Seu Município, e poderá participar como colaborador em outra(s) ação(ões) de extensão de acordo com seu Plano Individual Docente ou regime de trabalho do técnico-administrativo, devidamente autorizado pelo Chefe Imediato.

4.7.1. Quando a coordenação for exercida por servidor técnico-administrativo com nível superior, recomenda-se a participação de pelo menos um docente no projeto, a fim de contribuir com o acompanhamento das atividades acadêmicas e de orientação pedagógica aos discentes participantes da ação.

4.8. A equipe do projeto poderá ser composta por:

a) coordenador - docente ou técnico-administrativo extensionista, conforme aptos listados no item 4.1;

b) coordenador adjunto - docente ou técnico-administrativo extensionista em efetivo exercício na UFPB;

c) colaborador (es) - docente (s) ou técnico-administrativo (s) extensionista (s);

d) colaborador externo – extensionista participante externo, oriundo de outras instituições;

e) aluno (s) bolsista (s) – discente regularmente matriculado em curso de graduação na UFPB (Inciso I, Art. 3º do Decreto 7.416/2010);

f) aluno (s) voluntário (s) - discente regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na UFPB;

4.9. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.

4.9.1. Só serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações de extensão na modalidade **PROJETO**.

4.9.2. Não serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações que caracterizem empresa júnior, regida pela Lei 13.267/2016. O registro das empresas juniores deverá ser realizado no Edital do Fluxo Contínuo de Extensão (FLUEX) 2021.

4.9.3. Os projetos terão vigência de **01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, com duração de **7 (sete) meses** e carga horária total de **560 horas**.

4.9.4. Para a submissão de projetos que irão atuar em comunidades, escolas, associações, ONGs, OSCs e instituições públicas e/ou privadas em geral, o Proponente deverá anexar **documento comprobatório da aceitação e da viabilidade de execução da proposta** (Modelo Anexo VIII) junto ao público-alvo objeto do projeto.

4.9.4.1. O Formulário constante no **Anexo VIII** do presente edital, deverá ser utilizado tanto como **carta de aceite** quanto como **justificativa** quando não houver necessidade de uma prévia autorização, sendo **obrigatório** seu preenchimento.

4.10. O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder aos seguintes passos:

4.10.1. Docente: Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

4.10.2. Técnico-Administrativo: Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade **Projeto** e preencher a proposta

4.11. Para o preenchimento das propostas o proponente deverá inserir as informações solicitadas nas seguintes etapas:

a) Dados gerais da ação (campo obrigatório) – o proponente deverá preencher informações sobre o Título da ação, Ano, Período de Realização (**01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**), Área de Conhecimento CNPQ, Abrangência, Área Temática de Extensão (item **4.4**), Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão, Público Alvo do Projeto, Local de Realização, Formas de Financiamento do Projeto e Unidades Envolvidas na Execução.

b) Formas de Financiamento do Projeto – é importante ressaltar que o proponente deverá selecionar **“Financiado pela UFPB”** e na caixa de diálogo indicar que está concorrendo ao **Edital UFPB no seu Município 2023**. Após selecionar o referido Edital, abrirá outra caixa de diálogo na qual o proponente irá selecionar o EIXO TEMÁTICO de atuação do seu projeto: **EIXO TEMÁTICO I** – Cultura e Desenvolvimento Regional; **EIXO TEMÁTICO II** – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Regional Sustentável; **EIXO TEMÁTICO III** – Internacionalização para o Desenvolvimento Regional; **EIXO TEMÁTICO IV** – Desenvolvimento regional sustentável: meio ambiente, saneamento integrado e acesso à água; **EIXO TEMÁTICO V** – Geração de Trabalho e Renda por meio do Apoio e Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários.

c) Dados do projeto (campo obrigatório) - Nesta etapa o proponente deverá descrever o desenvolvimento da proposta observando os itens obrigatórios de sua estrutura: **Resumo, Palavras-chave, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivo Geral e Específicos e Resultados esperados**. **Importante:** Antes de preencher certifique-se de ler os critérios de avaliação para que, ao inserir a parte textual do projeto, os elementos necessários à identificação dos critérios estejam presentes na proposta.

d) Membros da equipe da ação (campo obrigatório) - cadastrar os demais membros da equipe docentes, técnico-administrativos e participantes externos de acordo com o item 4.8 deste edital. **Os discentes bolsistas e voluntários só serão inseridos após cadastro e ativação do Plano de Trabalho.**

e) Cadastro de Atividades (campo obrigatório) - cadastrar atividades, informando período de realização, carga horária total e designando os membros que farão parte, conforme disciplinado no título IX deste Edital. **Importante:** O SIGAA não multiplica as cargas horárias, portanto, deverá informar a carga horária de um membro na atividade para o período de realização da mesma.

f) Orçamento – este edital só prevê recursos para o custeio de bolsas, outras despesas não serão consideradas, o preenchimento é desnecessário.

g) Anexar arquivos (campo obrigatório) – **Carta de anuência, conforme item 4.9.4**, e demais documentos que considere relevantes para seu projeto, ou quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser anexados nesta etapa do preenchimento. Também é possível nesta etapa anexar arquivos de imagem que considere relevantes para seu projeto. **Importante:** Caso queira

anexar versão completa do projeto, certifique-se de retirar as identificações dos participantes da proposta.

h) Resumo da ação (campo obrigatório) - Visualizar a proposta elaborada e submetê-la.

4.12. Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status “**aguardando aprovação pelo departamento**”.

4.13. As **Chefias Imediatas de todos os membros da equipe organizadora da proposta** deverão acessar o SIGAA, **impreterivelmente**, no período de 06 de abril a 26 de abril de 2023 e proceder à validação da proposta conforme a seguinte orientação:

4.13.1. Na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. A chefia deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em **Ad referendum**, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, confirmando por fim a validação;

4.13.2. No ato da validação, a Chefia Imediata deverá observar a carga horária destinada ao respectivo subordinado, pela qual autorizará a dedicação semanal do mesmo para a atividade de extensão.

4.13.3. No caso do técnico-administrativo, o Chefe Imediato deverá estar ciente de que autorizará o servidor a dedicar horas exclusivas mensais para o desenvolvimento do projeto, sem prejuízo das atividades laborais no seu setor de trabalho. Recomenda-se para tanto, que o servidor proponente da ação comunique previamente ao seu chefe a submissão do projeto.

4.13.4. Caso o chefe imediato de algum membro da equipe organizadora não valide a proposta, a ação não tramitará para submissão e conseqüentemente não participará da seleção.

4.14. Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, será automaticamente enviada à COPAC pelo SIGAA e o status da ação passará a “**Submetida**”.

4.15. O coordenador proponente deverá acompanhar o fluxo de submissão de sua proposta como forma de garantir que ela alcance o status “**submetida**” dentro do período previsto no item 4.13 neste Edital.

4.16. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do SIGAA ou por não validação pelas chefias imediatas em tempo hábil.

4.17. O proponente que ocupa função de chefia terá sua proposta imediatamente submetida, não sendo necessária a validação da chefia superior. A validação automática das ações cadastradas pelas chefias é uma prerrogativa da arquitetura do SIGAA.

4.18. É importante ressaltar que na elaboração da proposta, o proponente deve observar os critérios de avaliação constantes no **item 6.6** deste Edital, sob os quais não poderá alegar desconhecimento.

V – DAS CARGAS HORÁRIAS

5.1. Os projetos UFPB no seu Município 2023 terão carga horária total de 560 horas, mensal de 80 horas e semanal de 20 horas.

5.1.1. O coordenador proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade, bem como dos respectivos membros responsáveis pela realização delas. **O SIGAA não multiplica a carga horária semanal de cada membro**, apenas soma aquelas que forem destinadas a cada membro por atividade, por membro para efeitos de certificação.

5.2. As cargas horárias totais para os membros da equipe executora do projeto deverão obedecer às seguintes recomendações:

a) O **Coordenador do Projeto**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 12 horas semanais, perfazendo um total de no máximo 336 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

b) O **Coordenador do Projeto**, se técnico-administrativo **com** nível superior, deverá disponibilizar **até 12 horas semanais, perfazendo um total de até 336 horas anuais** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005. Anexar o Termo de Ciência da Chefia Imediata conforme Anexo IX.

c) O **Coordenador Adjunto ou Colaborador**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 8 horas semanais ou 224 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

d) O **Coordenador Adjunto (técnico-administrativo com nível superior) ou Colaborador (técnico-administrativo)**, deverá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 336 horas anuais** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005. Anexar o Termo de Ciência da Chefia Imediata conforme Anexo IX.

e) O **Colaborador Externo**, poderá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 336 horas anuais** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

f) O **Aluno Bolsista** deverá disponibilizar **obrigatoriamente 20 horas semanais perfazendo um total de 560 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

g) O **Aluno Voluntário** poderá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 336 horas anuais** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

5.3. A participação do Colaborador Externo ocorrerá, exclusivamente, de forma voluntária, caracterizada como atividade não remunerada e sem vínculo empregatício com a UFPB, prestada por pessoa física, que tenha objetivos educacionais, científicos, culturais, recreativos ou de assistência social.

5.4. O colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme **Anexo VIII** deste edital, o qual deverá ser anexado no cadastro da proposta no SIGAA ou a qualquer tempo durante a execução da ação.

5.5. As horas dedicadas pelo servidor técnico-administrativo ao projeto de extensão devem ser autorizadas pela chefia imediata via homologação no SIGAA da participação do referido servidor e implicam na ciência da chefia que das 40 horas semanais de sua jornada de trabalho, até 12 horas semanais podem ser destinadas à atividade extensionista, desde que sem prejuízos das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

5.6. O servidor técnico-administrativo que possua jornada flexível de 30 horas semanais deverá executar a atividade extensionista fora do horário de trabalho.

VI - DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As propostas com status “**Submetida**” passarão por uma verificação de conformidade, a ser realizada pela equipe de servidores da PROEX, segundo obrigatoriedades previstas no presente Edital.

6.2. Em seguida, as propostas serão distribuídas para Avaliação de Mérito pelos avaliadores externos e internos, dentro da mesma área temática de atuação do projeto, no período de 28 de abril a 04 de maio de 2023.

6.2.1. Os avaliadores externos serão convocados por meio de Edital de Chamada para Avaliação de Projetos de Extensão.

6.2.2. Os avaliadores internos serão os proponentes das propostas que estarão automaticamente designados para este fim quando da submissão e aceitação da proposta.

6.2.3. Cada projeto será avaliado por dois avaliadores externos e um avaliador interno.

6.2.4. No período de avaliação das propostas, o proponente ficará obrigado a consultar a área de avaliação de propostas no SIGAA e reportar quaisquer problemas na avaliação das mesmas à COPAC/PROEX para imediata correção.

6.3. Cada proposta avaliada terá três notas dadas por três avaliadores diferentes, distribuídos automaticamente pelo sistema, para a mesma área temática da ação de extensão na qual foi inscrita a proposta.

6.3.1. Nos casos de propostas não avaliadas, cabe ao Presidente do Comitê de Extensão distribuir as avaliações pendentes para outros avaliadores, sem prejuízo para o proponente da ação. No entanto, o proponente/avaliador omissor terá sua proposta **desclassificada** do processo seletivo;

6.4. O proponente avaliador deverá acessar o **SIGAA, na aba Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas**, na qual aparecerão as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.

6.5. Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa, conforme disciplinado no item 6.7.1 deste Edital.

6.6. Os avaliadores devem atribuir notas de **zero a dez** para cada proposta de ação de extensão, com obrigatória emissão de parecer, sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

6.7. Os avaliadores deverão considerar os critérios e respectivos pesos, conforme quadro abaixo, nas etapas de avaliação:

6.7.1. Critérios para avaliação do Mérito da ação (avaliadores internos e externos)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO			
CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO COMO DE EXTENSÃO		Peso	Pontuação
1	ITEM 6.7.1.1. A presente proposta se caracteriza como uma ação de extensão universitária? (Envolve preferencialmente comunidades externas a UFPB; interação dialógica da UFPB com a sociedade; formação profissional e cidadã do estudante; articulação ensino/extensão/pesquisa.) Justificar no parecer	2.0	0,00 a 10,0
2	ITEM 6.7.1.2. O proponente informa qual ou quais os municípios paraibanos com o(s) qual(ais) o projeto vai atuar? Lembrando que este é um edital de interiorização e os municípios com mais de 150 mil habitantes não serão contemplados Justificar no parecer	0,5	0,00 a 10,0
3	ITEM 6.7.1.3. O projeto articula a ação de extensão com o ensino e a pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação acadêmica e cidadã do discente e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias? Justificar no parecer	1.0	0,00 a 10,0

4	ITEM 6.7.1.4. O projeto articula várias áreas do conhecimento na consecução da ação, por meio da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade (verificar ainda a participação de docentes e colaboradores levando em consideração a multiplicidade de departamentos/setores envolvidos)? Justificar no parecer	1.0	0,00 a 10,0
5	ITEM 6.7.1.5. A proposta descreve os impactos da extensão na formação do discente (teórico, metodológico e/ou profissional) estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável? Justificar no parecer	1.0	0,00 - 10,0
RELEVÂNCIA SOCIAL DO PROJETO		Peso	Pontuação
6	ITEM 6.7.1.6. O projeto possui alinhamento com as políticas institucionais de internacionalização, de educação ambiental e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS (conforme Anexo I, itens III e V)	0,5	0,00 – 10,0
7	ITEM 6.7.1.7. Identifique se estão presentes na proposta: - Interiorização da extensão universitária; - Impacto Social (acesso à formação, informação e inovação); - Público-alvo (caracterização do público-alvo; estratégias da relação universidade X sociedade; empoderamento); - Contribuição com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local e regional (em sua formulação, implementação e acompanhamento); - Atendimento à comunidade ou setor com vistas à futura autonomia das ações. - Justificar no parecer	2.0	0,00 - 10,0
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO PROJETO		Peso	Pontuação
8	ITEM 6.7.1.8. O proponente estabeleceu cuidadosamente mecanismos e formas de monitoramento e avaliação?	0.5	0,00 – 10,0
9	ITEM 6.7.1.9. O proponente apresenta indicadores claros de viabilidade e sustentabilidade do projeto? (No parecer justificar quantos) - recursos humanos; - recursos materiais; - local para realização; - logística de transporte; - parcerias internas (laboratórios, órgãos suplementares, núcleos, etc.);	0.5	0,00 – 10,0

	<ul style="list-style-type: none"> - parcerias externas (órgãos públicos e privados, segmentos sociais organizados, etc.); - convênios, termos de cooperação e congêneres; - outros indicadores apresentados pelo proponente; <p>(quanto mais indicadores, maior a nota)</p>		
10	<p>ITEM 6.7.1.10.</p> <p>O proponente apresenta nos resultados esperados os produtos provenientes da ação de extensão proposta? (livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatório, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, dentre outros)</p> <p>- Justificar no parecer quais</p>	0.5	0,00 – 10,00
11	<p>ITEM 6.7.1.11.</p> <p>Há coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades propostas e os resultados esperados?</p>	0.5	0,00 – 10,0
TOTAL		Até 10,0	

6.8. Após o término das avaliações, as propostas avaliadas, estarão disponíveis para COPAC/PROEX prosseguir com a divulgação do resultado parcial;

6.9. Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima média de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais, na avaliação de mérito. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção por categoria: projetos da ampla concorrência e projetos permanentes.

6.10. Caso existam empates, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- a) O proponente que obteve maior média final no Mérito 1;
- b) Se persistir o empate, o proponente que obteve maior média final no Mérito 7;
- c) Caso persista, o proponente que obteve maior média final no Mérito 5.

6.11. Serão acatados pedidos de reconsideração no período de 08 e 09 de maio de 2023, caso o proponente venha a discordar do resultado parcial obtendo média final inferior a 7,0 (sete).

6.12. O proponente poderá solicitar o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, via SIGAA, observando os seguintes passos no sistema: Aba Extensão > Submissão de Propostas > Solicitar Reconsideração de Avaliação.

6.13. O proponente deverá fundamentar sua reconsideração, com base nos critérios apontados na reprovação da proposta.

6.14. O resultado dos pedidos será dado por meio do resultado definitivo divulgado dia 10 de maio de 2023.

6.15. O contato com a COPAC para acompanhamento do pedido de reconsideração deve ser realizado pelo endereço secretariacopac@proex.ufpb.br.

VII – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

7.1. O processo seletivo dos bolsistas ocorrerá no período de 04 a 10 de maio de 2023 em conformidade com os requisitos do item 7.2.1. deste Edital e etapas descritas no Título II, como

também critérios e procedimentos estabelecidos pelas Assessorias de Extensão dos Centros de Ensino aos quais os projetos estão vinculados.

7.2. Cada Assessoria de Extensão deverá normatizar os procedimentos de seleção de bolsistas e voluntários, cujo processo deverá ser publicado e divulgado pelas Assessorias, seguindo rigorosamente o período estabelecido no item 7.1.

7.2.1. Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão aprovado no UFPB no seu Município 2023 na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto Nº 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:

- a) Estar regularmente matriculado (a) na UFPB;
- b) Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;
- c) Não ser concluinte;
- d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) satisfatório;
- e) Se bolsista nos editais de 2022, ter submetido resumo no XXIII ENEX;

7.2.1.1. Para seleção do discente voluntário deve ser excetuada a exigência contida na alínea “b” do item 7.2.1.

7.2.2. Cada discente só poderá **registrar interesse** em até 3 projetos de extensão.

7.3. No período de **03 e 04 de maio de 2023**, após a **divulgação do resultado definitivo dos projetos aprovados** com Bolsa no Edital UFPB no seu Município 2023, os candidatos a **bolsistas** e o **discente que deseje participar do projeto na condição de voluntário**, deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Registrar o interesse em participar de ação de extensão através dos seguintes passos: acessar o SIGAA >>> acessar o menu BOLSAS >>> clicar em OPORTUNIDADE DE BOLSA >>> Selecionar o TIPO de bolsa EXTENSÃO >>> informar o nome do ORIENTADOR (Coordenador do projeto) >>> Clicar em BUSCAR >>> Clicar no ícone PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO >>> Preencher o formulário que se abriu, e clicar em REGISTRAR-SE COMO INTERESSADO.

7.3.1. O Coordenador do Projeto deverá entregar, impreterivelmente, **até o dia 12 de maio de 2023**, junto às Assessorias de Extensão dos Centros e unidades da UFPB as quais os projetos estão vinculados, a seguinte documentação dos discentes selecionados como Bolsistas: Termo de Compromisso (Anexo II) em 1 (uma) única via devidamente assinado; Histórico escolar atualizado emitido pela coordenação do curso ou CODESC; cópia de CPF e RG; Comprovante de conta de qualquer Banco físico do nosso país (bancos digitais tipo: NUBANK, Inter, entre outros não são compatíveis com o sistema de pagamento da Universidade), deverá ser conta corrente, no caso de poupança apenas da Caixa Econômica Federal. O comprovante citado deverá ser cópia do cartão, extrato ou print de tela de aplicativo no qual constem de forma nítida os dados – o aluno bolsista deverá ser o titular da conta;

7.3.2. Caso o Coordenador do Projeto seja de uma unidade administrativa não vinculada a Centro de Ensino, a documentação deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail ufpbnoseumunicipio@proex.ufpb.br com o assunto: “DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA – UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2022”

7.4. A Assessoria de Extensão de cada Centro deverá encaminhar, como também os projetos não vinculados a Centros, ao e-mail ufpbnoseumunicipio@proex.ufpb.br, os documentos apresentados pelos bolsistas e a Relação (em ordem alfabética) dos Bolsistas Selecionados (Anexo III) com dados (nome, matrícula, Curso, CPF, Projeto, Coordenador) dos alunos selecionados como Bolsistas dos projetos do Centro até o dia **17 de maio de 2023**.

7.4.1. Após o prazo estabelecido, não será possível assegurar o pagamento das bolsas do mês de maio do corrente ano.

7.5. Os alunos selecionados terão direito, se cumprirem com as obrigações pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições do **Título XIII**, a uma bolsa por até 7 (sete) meses, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do projeto.

7.6. Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão UFPB no seu Município, em no máximo 02 (duas) edições, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Resolução Nº 76/97;

7.7. O SIGAA só permite que o discente tenha no máximo **dois Planos de Trabalhos Ativos** em Projetos de Extensão, sendo possíveis apenas duas situações:

- a) Um vínculo de bolsista com carga horária de 20 horas semanais em um projeto e um vínculo de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em outro projeto;
- b) Dois vínculos de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em cada projeto.

VIII – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGATORIEDADES DOS COORDENADORES

8.1. Executar o projeto juntamente com os demais membros da equipe;

8.1.1. O coordenador que não confirmar a execução da ação no SIGAA no prazo de até 15 (quinze) dias da data da aprovação terá o projeto cancelado automaticamente

8.2. Cadastrar o Plano de Trabalho de bolsistas e voluntários, conforme períodos estabelecidos no cronograma deste Edital;

8.2.1. Tutorial para preenchimento do referido Plano encontra-se disponível no endereço: <https://proex.ufpb.br/proex/contents/paginas/acesso-publico/tutoriais/CadastrarPlanodeTrabalhodeBolsista.pdf>

8.3. Gerenciar no SIGAA a equipe organizadora, participantes, atividades, cargas horárias e relatórios dos discentes;

8.4. Orientar conjuntamente com os professores e técnicos da equipe, os bolsistas, voluntários e colaboradores em todas as etapas do projeto;

8.5. Para efeito do controle mensal de participação dos alunos bolsistas nas atividades do projeto, o Coordenador deverá enviar a frequência à Assessoria de Extensão do Centro até o dia 10 de cada mês conforme modelo disponível no **Anexo V**, tendo em vista que, a respectiva Assessoria realizará a conferência e remeterá, conforme **Anexo III**, à COPAC/PROEX até o dia 15 de cada mês;

8.5.1. O não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa;

8.5.2. No mês de **novembro** as frequências deverão ser entregues impreterivelmente até os dias **05** em virtude do fechamento do exercício financeiro.

8.6. Comunicar o desligamento e/ou substituição de alunos bolsistas e voluntários, utilizando-se do formulário disponível no **Anexo IV**, encaminhando-o à assessoria de extensão respeitados os prazos estabelecidos na tabela do **Anexo VI** deste Edital.

8.7. Os coordenadores de projetos deverão submeter conforme prazos previstos Edital do Fluxo Contínuo de Extensão, no SIGAA todas as atividades decorrentes da execução do UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2023 sejam elas cursos, eventos e/ou produtos;

8.8. Orientar discentes bolsistas e voluntários, colaboradores e técnicos por ocasião da produção de trabalhos acadêmicos que serão apresentados no XXIV ENEX – 2023, e em outros eventos acadêmicos;

8.9. Participar, obrigatoriamente, do XXIV ENEX como avaliador das Tertúlias e/ou performances;

8.10. O coordenador deverá acompanhar a publicação da escala dos avaliadores para as tertúlias e performances do XXIV Encontro de Extensão.

8.11. Homologar no SIGAA os relatórios parciais e finais dos discentes bolsistas e voluntários que possuam plano de trabalho cadastrado de acordo com este edital e impreterivelmente, antes do envio do relatório final da ação.

8.12. Conforme Resolução CONSEPE N° 02/2022, o relatório final do discente, seja bolsista o voluntário será objeto de avaliação por nota pelo coordenador do projeto.

8.12.1. Essa avaliação com nota tem como objetivo garantir ao discente o aproveitamento da sua participação no projeto para fins de creditação da extensão no currículo.

8.13. Elaborar/enviar relatório final do projeto no período exigido pela COPAC e acompanhar a aprovação deles;

8.14. Certificar todos os participantes da equipe, no caso de colaboradores externos.

- 8.15.** Comunicar imediatamente qualquer afastamento legal, enviando cópia do ato para a COPAC/PROEX, como também indicar o novo coordenador.
- 8.16.** O Coordenador poderá ser citado para devolver recursos caso se afaste sem deixar substituto ou caso não atinja, nem parcialmente os objetivos propostos;
- 8.17.** O coordenador será proibido de delegar suas obrigações de coordenador para os discentes participantes do projeto.
- 8.18.** Caso o coordenador tenha conseguido aprovar projeto com bolsa neste Edital, venha a desistir da ação antes do término da vigência, ele não poderá submeter proposta no PROBEX do ano subsequente.
- 8.19.** Em caso de descumprimento do item 8.9 deste Edital, sem prévia justificativa, o coordenador não poderá coordenar projetos de extensão no ano subsequente, este terá sua proposta desclassificada no próximo certame do edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2024;
- 8.20.** Cumprir com o disposto no Título XIV deste Edital.

IX – DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 9.1.** Participar da execução do projeto com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- 9.2.** Cumprir com as atividades discriminadas no Plano de Trabalho cadastrado pelo coordenador do projeto no **SIGAA**.
- 9.3.** Como forma de garantir a ampla divulgação das ações do projeto, publicar mensalmente, com a aprovação do coordenador, conteúdos nas redes sociais (preferencialmente Instagram e Twitter) sobre as ações e atividades do projeto, indexados por meio das hashtags, conforme orientações do **Título XIV** deste edital.
- 9.3.1** Os conteúdos produzidos na execução das ações e atividades dos projetos podem ser divulgados em formato de fotos, vídeos, textos, templates, infográficos, lives, podcasts, blogs, dentre outros.
- 9.4.1.** O relatório final deverá conter: Introdução, objetivos, metodologia, desenvolvimento do projeto, resultados alcançados e considerações sobre a experiência extensionista para formação acadêmico, profissional e cidadã.
- 9.4.2.** Conforme Resolução CONSEPE N° 02/2022, o relatório final do discente será objeto de avaliação por nota pelo coordenador do projeto.
- 9.4.3.** O relatório final poderá ser objeto de publicações em anais e revista de extensão da PROEX.
- 9.4.4.** Essa avaliação com nota tem como objetivo garantir ao discente o aproveitamento da sua participação no projeto para fins de creditação da extensão no currículo.
- 9.4.5.** Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA, imediatamente após o término do projeto;
- 9.5.** Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados e/ou propostos da (s) atividade (s) no XXIV Encontro de Extensão – ENEX 2023, promovido pela PROEX, conforme Cronograma constante no Título II deste edital.

X – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

- 10.1.** Participar efetivamente das ações do projeto, com cumprimento da carga horária definida pelo coordenador do projeto no respectivo Plano de Trabalho;

10.2. Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no SIGAA na data definida por este edital;

10.2.1. O relatório final deverá conter: Introdução, objetivos, metodologia, desenvolvimento do projeto, resultados alcançados e considerações sobre a experiência extensionista para formação acadêmico, profissional e cidadã.

10.2.2. Conforme Resolução CONSEPE N° 02/2022, o relatório final do discente será objeto de avaliação por nota pelo coordenador do projeto.

10.2.3. O relatório final poderá ser objeto de publicações em anais e revista de extensão da PROEX.

10.2.4. Essa avaliação com nota tem como objetivo garantir ao discente o aproveitamento da sua participação no projeto para fins de creditação da extensão no currículo.

10.2.5. Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA, imediatamente após o término do projeto;

10.3. Participar do XXIV ENEX, em data a ser definida, mediante submissão de resumos ou como monitor de sala.

XI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E TÉCNICOS COLABORADORES

11.1. Participar na elaboração, execução e avaliação de todas as ações do projeto, cumprindo a carga horária definida com a coordenação dele;

11.2. Elaborar relatório final e entregar ao coordenador da ação (em formato PDF);

11.2.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público-alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, por fim, identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.

11.3. Participar, como avaliador do XXIV ENEX e como orientador dos discentes na elaboração dos resumos e submetê-los ao referido encontro.

XII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO/CHEFIAS IMEDIATAS

12.1. Validar no SIGAA, no período de 06 de abril a 26 de abril de 2023, as propostas de ação de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação.

12.2. Analisar no SIGAA, dentro do período estabelecido no Título II deste edital, os relatórios finais das ações de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação, aprovando-os quando de acordo.

XIII – DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

13.1. Será concedida a certificação ao projeto que cumprir com as atividades, cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão e aprovação do **relatório final da ação** pelo SIGAA que deverá ser validado pelo **Chefia Imediata** no sistema e posteriormente **aprovado** pela **COPAC/PROEX**.

13.1.1. Os discentes; bolsistas e voluntários deverão acessar o SIGAA e proceder com o envio do(s) relatório(s) final (ais).

13.1.2. A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total do projeto – 560 horas.

13.1.3. O coordenador do projeto será responsável pelos registros dos membros da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e cargas horárias.

13.1.4. Após aprovação do relatório final pela COPAC/PROEX, os certificados estarão disponíveis no SIGAA e serão emitidos aos interessados (membros internos e externos) mediante acesso por meio de login e senha.

13.1.5. Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação.

13.1.6. A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, de acordo com as suas respectivas atividades e funções no projeto.

13.1.7. O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas etc.

13.2. Durante a execução do projeto, o SIGAA possibilita a emissão de declaração de participação no projeto para os membros da equipe.

13.3. Após o status “concluído”, o SIGAA somente emitirá os certificados do projeto.

13.4. Durante o período de submissão e aprovação do relatório final o SIGAA não expedirá nenhum comprovante de participação para equipe executora.

13.5. É importante ressaltar que os bolsistas e voluntários deverão submeter os seus respectivos relatórios, **antes** de o coordenador do projeto cadastrar e submeter o relatório final.

13.6. Tutorial para preenchimento e submissão do Relatório Final do Projeto encontra-se disponível no endereço:

<https://proex.ufpb.br/proex/contents/paginas/acesso-publico/tutoriais/EnvioderelatriofinalparaDocente.pdf>

XIV – DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

14.1. Visando o cumprimento do princípio de publicidade da administração pública, as equipes das ações de extensão registradas no **Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO** ficarão obrigadas a divulgar as ações de extensão por meio de publicização das mesmas, utilizando-se das redes sociais tais como: Facebook, Instagram, YouTube, Twitter sempre indexando as publicações nas hashtags **#ufpb**, **#UFPBnoseumunicipio**, **#UFPBnoseuMunicipio2023**, **#proexufpb**, **#copacufpb**, **#proexufpb** e **#extensaoufpb** e a hashtag identificando a ação, de acordo com o modelo: **#pj000-2023ufpb**

14.1.1. Na hashtag de identificação da ação, o PJ significa o código do registro da ação no SIGAA.

14.2. Como forma de garantir a ampla divulgação das ações do projeto, publicar periodicamente conteúdos nas redes sociais (preferencialmente Instagram e Twitter) sobre as atividades da ação de extensão registrada e **marcar** os perfis do Instagram **@ufpb.official**, **@secretariacopac** e **@proexufpb**.

14.3. A COPAC/PROEX disponibilizará no site da Proex o **Manual de Produção de Conteúdo** para auxiliar na elaboração e divulgação deles.

Link: **<https://proex.ufpb.br/proex/contents/menu/diretrizes-da-extensao/manual-de-producao-de-conteudo>**

14.4. Os conteúdos produzidos na execução das ações de extensão devem ser divulgados por meio de registros midiáticos em formato de fotos, vídeos, textos, infográficos, podcasts e outros formatos de mídia.

14.4.1. Esses registros serão a base para a produção de conteúdo das ações, que podem ser utilizados tanto nas redes sociais quanto nos relatórios.

14.5. Qualquer divulgação da ação de extensão deverá conter:

14.5.1. O Brasão da Universidade Federal da Paraíba, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ufpb.br/ufpb/contents/documentos/outros-pdfs/orientacoes-sobre-o-uso-do-brasao-oficial-da-ufpb.pdf>

14.5.2. A logomarca da Pró-Reitoria de Extensão e observar as orientações para o uso da marca disponível no endereço eletrônico: <https://proex.ufpb.br/proex/contents/paginas/sala-de-midias-1/material-grafico>

14.6. Em publicações (artigos, cartilhas, periódicos, livros etc.) ao se fazer referência à PROEX, caso haja citação aos gestores da extensão universitária à época da publicação, observar a menção de todos eles respeitando a hierarquia.

14.6.1. A ordem da menção começa do gestor de maior hierarquia até o de menor: Reitor(a), Pró-Reitor(a), Coordenador(a).

14.7. Todos os projetos ficarão obrigados a publicarem mensalmente nas redes sociais registros de suas atividades, **a partir de julho de 2023**. As quais serão acompanhadas pela COPAC/PROEX.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, 04 e 05 de abril de 2023.

15.1.1. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Extensão protocolado via processo eletrônico. A PROEX julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

15.1.2. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

15.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido no item **15.1**.

15.1.4. A PROEX se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

15.2. O coordenador será responsável pela atualização dos dados informados no SIGAA.

15.3. Todos os dados inseridos no SIGAA pelos coordenadores e demais membros da equipe devem ser legais e atualizados, observando a carga horária destinada as ações de extensão, como também o que determinam as Resoluções vigentes.

15.4. A PROEX não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão.

15.4.1. Em ambas as situações citadas no item acima, o proponente terá sua proposta excluída do Edital UFPB no seu Município 2023.

15.5. Todas as propostas de projetos que no resultado definitivo deste edital tenham sido aprovadas sem bolsa (recursos), podem executar a ação, cabendo ao Coordenador acessar o SIGAA e “ACEITAR EXECUTAR AÇÃO”.

15.5.1 O coordenador que optar pela não execução da ação deverá acessar o SIGAA e clicar na opção “NÃO EXECUTAR AÇÃO”.

15.6. Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.

15.7. Conforme Art.287 da Resolução CONSEPE N^o 16/2015, fica assegurado aos/às estudantes da UFPB, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, o direito de uso e de inclusão nos registros acadêmicos do seu nome social, conforme conste na base de dados do SIGAA.

15.7.1. Os Assessores de Extensão deverão orientar os discentes que necessitem deste dispositivo, como também observar na conferência da documentação recebida o disposto no caput deste item, seja para a seleção de bolsistas e voluntários, seja para encaminhamento à COPAC/PROEX.

15.7.2. Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos do UFPB no seu Município, disponibilizando apoio financeiro, logístico e de infraestrutura.

15.8. Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFPB.

15.9. A premiação do Elo Cidadão 2023 irá considerar a média das apresentações do ENEX somada a média do projeto obtida na seleção do respectivo edital. Os casos de empates serão regulamentados pelo Edital do ENEX.

15.10. Os valores residuais decorrentes do não pagamento de bolsas por diversos motivos, dentre eles a ausência mensal dos bolsistas constatadas pelo(s) coordenador(es) da ação, serão remanejados pelo Presidente do Comitê de Extensão para pagamentos de bolsas a discentes participantes dos projetos já aprovados e em execução, das diversas unidades de ensino e setores da UFPB.

15.11. Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada, salvo por motivo de força maior.

15.12. O proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.13. A COPAC/PROEX em parceria com a STI promoverá os ajustes, customizações e atualizações no Módulo de Extensão do SIGAA, necessárias ao cumprimento das normas concernentes à Creditação da Extensão nos currículos de graduação.

15.14. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.



Thiago Antonio Cavalcante Silva
Coordenador - COPAC/PROEX



Berla Moreira de Moraes
Pró-Reitora /PROEX

João Pessoa, 03 de abril de 2023.



ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

A **Coordenação de Programas e Ação Comunitária-COPAC** com o objetivo de melhor qualificar as propostas submetidas ao Edital UFPB no seu Município no SIGAA, bem como dirimir dúvidas recorrentes sobre o processo de elaboração e caracterização da ação como de Extensão Universitária, levando em consideração as Diretrizes Nacionais e as Políticas Institucionais prioritárias no tocante à Extensão.

Neste sentido, propomos apresentar, abaixo, algumas informações básicas, porém de extrema relevância aos Docentes e Técnico-Administrativos, no seu processo de elaboração de propostas voltadas a **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA** da UFPB.

I – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

A Prática da Extensão é a interação da universidade com os demais setores da sociedade, em que a primeira transmite conhecimentos acadêmico-científicos e a segunda transmite experiências vivenciais.

Uma proposta de Extensão não se propõe a responder ou investigar alguma questão, seja um Projeto, Curso, Evento, Programa, Prestação de Serviço e registro de Produto. Em geral, é necessário considerar sua importância para a comunidade externa, com vistas a solucionar problemas existentes, de interesse e necessidade dos demais setores da sociedade, ampliando a relação desta com a Universidade. Outrossim, envolve ações de conscientização, capacitação, difusão de informação, tecnologia, cultura dentre outras, dessa forma, novos conhecimentos poderão ser gerados.

Em um projeto de extensão bem-sucedido, tanto a academia quanto a sociedade aprendem, pois a interação incrementa o desenvolvimento de ambas, estabelecendo um ciclo virtuoso.

A COPAC/PROEX enseja que este breve roteiro auxilie o extensionista na hora de elaborar a sua proposta de ação, ressaltando ainda que no processo avaliativo é necessário que os critérios de avaliação, propostos no item 6.7.1 deste Edital, devem estar explicitamente descritos na estrutura textual da proposta, de forma tal que o avaliador reconhecerá rapidamente cada critério.

Acreditamos que este é o primeiro passo para que uma excelente ação de extensão se materialize impactando positivamente a sociedade e a todos os envolvidos na proposta. Ganha a universidade e sobretudo a sociedade e o discente que assume o papel de protagonistas do processo.

É importante observar que para cada tipo de ação serão exigidos todos ou parte dos elementos abaixo relacionados, cabendo ao proponente observar no registro da ação no SIGAA quais os itens serão exigidos.

As propostas de extensão a serem submetidas ao SIGAA no Módulo Extensão possuem para além de dados cadastrais, uma estrutura textual que deve ser composta por:

1. RESUMO

Consiste na apresentação concisa e frequentemente seletiva da proposta, destacando-se os elementos de maior interesse e relevância, isto é, a ideia central e o propósito que nortearam o projeto.

É constituído de texto em parágrafo único com até 500 palavras, o qual deve conter sucintamente - Introdução; Objetivo; Metodologia da ação; Resultados e impactos esperados - em linguagem clara, objetiva e impessoal.

2. PALAVRAS-CHAVE

Três a cinco palavras-chave ou descritores devem ser incluídos, separados por ponto e vírgula. Na Submissão do projeto no SIGAA três palavras-chave são obrigatórias.

3. JUSTIFICATIVA

Deve conter informações sobre a importância do projeto e argumentação que o justifique, motivação para sua concretização e impactos sociais esperados. Deve, ainda, ter uma descrição acerca da relação do projeto com a pesquisa e o ensino, integrando os três pilares da Instituição. Aqui, cabe, também, ao coordenador do projeto argumentar a relevância e os benefícios que a proposta proporcionará a sociedade e a UFPB. As razões devem ser bem esclarecidas e aliadas ao público-alvo externo, mostrando sua efetiva transformação social.

“A primeira diretriz do Plano Nacional de Extensão diz respeito à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, ela ‘reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico’. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). No que se refere à relação Extensão e Ensino a diretriz de indissociabilidade coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica [...]. Na relação entre Extensão e Pesquisa, abrem-se múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a sociedade”. (Política Nacional de Extensão Universitária/ elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras, p. 49-50)”.

3.1. JUSTIFICATIVA: DEFINIÇÃO DO PÚBLICO-ALVO (EXTERNO E INTERNO)

É um aspecto de caracterização do grupo de pessoas que será envolvido ou beneficiado no projeto, o qual deve estar bem detalhado e claro e, preferencialmente, aquelas pessoas que fazem parte da comunidade externa a Universidade em consideração a Política Nacional de Extensão e outros instrumentos legais reconhecimentos pela Academia Universitária.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Trata-se da base teórica acerca da temática e problematização do projeto, utilizando-se como referências autores que, preferencialmente, já desenvolveram algum estudo sobre o tema a ser trabalhado, ou seja, é a construção de uma narrativa lógica e consiste na existência dialógica com esses autores onde se dá por meio de uma revisão de textos, artigos, livros e todo material pertinente ao assunto. A literatura também reconhece essa etapa como referencial teórico e embasamento teórico.

5. METODOLOGIA

Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que poderão ser alcançados, sem perder de vista a previsão da quantidade do público-alvo externo que se quer atender. Na verdade, o caminho metodológico mostra o passo a passo de como serão executadas as ações previstas no projeto.

“Visando à produção de conhecimento, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, a participação dos atores sociais e o diálogo”. (Política Nacional de Extensão Universitária/ elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras, p. 51)”.

Devem ser detalhados os procedimentos a serem adotados para alcançar os objetivos propostos na ação, a qual visa a intervir em determinado local ou população.

a) Instituições/entidades envolvidas:

- Descrever a instituição/entidade envolvida
- Indicar aspectos da participação de cada uma na ação.

b) População beneficiada:

- Descrever a população alvo (origem/instituição) e o número de pessoas a serem atingidas pela ação de extensão.

c) Atividades previstas:

- Descrever as atividades necessárias para atender aos objetivos, metas e resultados esperados.
- Descrever a abordagem, os procedimentos, as técnicas e os instrumentos metodológicos a serem adotados na execução do projeto.
- Observar a consonância das atividades com a programação física, financeira e período de execução.

d) Equipe de trabalho:

- Detalhar e quantificar a população envolvida interna: docentes, servidores técnico-administrativos, alunos de graduação bolsistas e voluntários, e alunos de pós-graduação colaboradores, além de membros externos à instituição de ensino, descrevendo a forma de participação de cada pessoa na ação de extensão.

e) Infraestrutura:

- Descrever a infraestrutura existente e/ou a ser adquirida para a execução da ação de extensão.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Esta etapa deve explicitar, de forma clara, a finalidade do projeto. Trata-se de um momento que se busca conhecer as delimitações e os recortes do que se quer no projeto.

Recomenda-se não desdobrar o objetivo geral em mais de cinco objetivos específicos. Mas nem todo projeto necessita o detalhamento de objetivos específicos. Muitas vezes basta a caracterização de um único objetivo.

Objetivo Geral: Definir na visão global e abrangente o que você pretende alcançar com a execução da ação de extensão.

Objetivos Específicos: Fazer a aplicação do objetivo geral a situações particulares, caracterizando etapas ou fases da ação de extensão (detalhamento do objetivo geral).

Os objetivos devem ser redigidos utilizando verbos operacionais no infinitivo, como forma de caracterizar diretamente as ações que são propostas pelo projeto.

7. RESULTADOS ESPERADOS

É a descrição dos possíveis resultados que serão vislumbrados com a concretização dos objetivos do projeto e sobretudo a destacar os ganhos que terão para aqueles envolvidos na proposta, seja o docente, o discente bolsista e voluntário, a UFPB e, inegavelmente, a comunidade externa (a sociedade).

7. REFERÊNCIAS

É nada menos do que a citação da literatura (livros, artigos, periódicos, dentre outras fontes) utilizada para construção e fundamentação do projeto de Extensão, obedecendo todas as normas da ABNT.

A COPAC/PROEX enseja que este breve roteiro auxilie o extensionista na hora de elaborar o seu projeto, ressaltando ainda que no processo avaliativo é necessário que os critérios de avaliação, propostos no item 7.7.2. deste Edital, devem estar explicitamente descritos na estrutura textual do projeto, de forma tal que o avaliador reconhecerá rapidamente cada critério.

Acreditamos que este é o primeiro passo para que uma excelente ação de extensão se materialize impactando positivamente a sociedade e todos os envolvidos no projeto. Ganha a sociedade e ganha a Universidade, sobretudo o discente como um dos protagonistas do processo.

REFERÊNCIAS

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Florianópolis: E-book 2015. (Coleção Extensão Universitária) Disponível em <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf> Acesso em 09/05/2022.

II – DAS DIRETRIZES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

2.1. Observando as Diretrizes Nacionais da Extensão Universitária, aprovada por meio da Resolução CES/CNE Nº 07 de 18 de dezembro de 2018, para efeitos deste Edital, compreende-se:

2.1.1. Extensão Universitária como a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo Interdisciplinar, político educacional, artístico, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

2.1.2. Caracterizam a concepção e a prática das atividades de extensão universitária:

- a) intervenções que envolvam preferencialmente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante;
- b) a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- c) a formação dos discentes, pautada na interprofissionalidade e interdisciplinaridade, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- d) a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, ético, cultural, científico e tecnológico.
- e) a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

III – DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS PRIORITÁRIAS PARA A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

3.1. Considerando a Resolução CONSUNI Nº 06/2018 concernentes à **internacionalização das atividades acadêmicas**, esta Pró-Reitoria de Extensão recomenda que na elaboração de suas propostas, se possível, ações e temáticas relacionadas:

- a) à difusão das línguas e das culturas estrangeiras na sociedade paraibana;
- b) à promoção da língua portuguesa e da cultura brasileira em outros países, realizada por foco direto na sociedade-alvo ou por meio de parcerias com grupos acadêmicos estrangeiros;
- c) à atuação da extensão universitária, entre redes e parcerias, com vistas à cooperação internacional.

3.1.1. Com a finalidade de desenvolver os diferentes potenciais de abrangência internacional da extensão, recomenda-se ainda, que na elaboração de suas propostas os proponentes articulem alguma(s) das variáveis e níveis de internacionalização dos listados abaixo.

VARIÁVEIS E NÍVEIS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO			
	VARIÁVEIS	DEFINIÇÕES	NÍVEL
a)	Conexões internacionais	Relação com ator internacional (p. ex., parceria com universidade estrangeira, empresas transnacionais, público internacional, ONGs internacionais)	ALTO
b)	Abrangência Internacional	Espaço de execução efetiva do projeto é internacional, como os que alcançam outros países.	ALTO

c)	Visa internacionalização	Visa publicação em revista no exterior, estabelecer relação com órgãos internacionais	ALTO
d)	Conceitos-chave internacionais	A base teórica do projeto é constituída por conceitos relativos ao internacional (p. ex., comércio exterior, internacionalização de atores, movimentos de abrangência global)	MÉDIO
e)	Conexão com cursos envolvidos com relações internacionais	O projeto tem discente ou docentes dos cursos de Relações Internacionais, Letras, Língua Estrangeira Aplicada às Negociações Internacionais, Tradução, envolvidos como equipe, apoio ou público alvo.	MÉDIO
f)	Parâmetros internacionais	A intervenção que o projeto em questão oferece se baseia em medidas, normas, leis e indicadores instituídos pelas organizações internacionais competentes, as quais são explicitamente referenciadas.	BAIXO
g)	Menção à conjuntura e contextos internacionais	O projeto referencia em sua base teórica a influência de fenômenos e contextos internacionais para justificar ou fundamentar a intervenção proposta.	BAIXO
h)	Bibliografia internacional	Textos provenientes de outros países ou de autores estrangeiros, traduzidos ou em outro idioma.	BAIXO

Fonte: Iure de Paiva, Henry, et al. "INTERNACIONALIZANDO A EXTENSAO UNIVERSITARIA: O PROJETO S-INTEX NA UFPB." *Mural Internacional*, vol. 10, annual 2019, p. NA. *Gale OneFile: Informe académico*, link.gale.com/apps/doc/A611548335/IFME?u=anon~7e5be5d3&sid=googleScholar&xid=9727a8bf. Accessed 15 May 2022.

3.2. Conforme preconiza a Resolução do CONSUNI N° 17/2018, que trata da Política Ambiental da UFPB, que visa implantar ou adaptar ações institucionais que possibilitem promover o desenvolvimento sustentável da UFPB e da sociedade, compativelmente com um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, por meio do incentivo às ações de extensão orientadas pelos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

3.3. Tendo em vista, a condição da UFPB de signatária de dois memorandos de entendimento com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em que se compromete em dispensar esforços e contribuir com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a

Universidade, por meio das ações de extensão universitária, terá um papel de destaque na implementação dessa Agenda, promovendo:

- a) oferta de educação de qualidade e formação de recursos humanos;
- b) desenvolvimento de iniciativas científicas e tecnológicas inovadoras;
- c) desenvolvimento de 'tecnologias sociais' e colaboração direta com a sociedade.

IV – DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

4.1. A extensão universitária é desenvolvida em **oito áreas temáticas**, devendo o proponente selecionar no ato da submissão qual a área concernente a sua proposta, são elas:

4.1.1 Comunicação - Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.

4.1.2. Cultura - Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio (material e imaterial); Acervos e Coleções, Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Música; Dança; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social; Religião, práticas religiosas e cultura.

4.1.3. Direitos Humanos e Justiça - Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão agrária.

4.1.4. Educação - Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.

4.1.5. Meio Ambiente - Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais.

4.1.6. Saúde - Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Deficiência; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas; Espiritualidade e Saúde.

4.1.7. Tecnologia e Produção - Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes; Tecnologias Assistivas; e Extensão Tecnológica.

4.1.8. Trabalho - Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional, Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no trabalho; Empreendedorismo, Empresas Juniores e formação para o mercado de trabalho; Ergonomia; Economia Solidária e Economia Criativa.

V – DAS LINHAS DE ATUAÇÃO ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030)

5.1. De forma complementar à **definição das áreas temáticas**, este edital relaciona 17 **Linhas de Atuação** em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de identificar nas propostas submetidas, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. O proponente pode selecionar até 3 linhas (objetivos) das ODS, são elas:

5.1.1. Erradicação da Pobreza – projetos que viabilizem estratégias que contribuam com a erradicação da pobreza em todos os sentidos;

5.1.2. Fome Zero e Agricultura Sustentável – projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir no aumento da produtividade dos pequenos agricultores, incluindo mulheres e povos indígenas, de modo a aumentar a renda de suas famílias;

5.1.3. Saúde e Bem-Estar – projetos que viabilizem estratégias para contribuir com a redução da mortalidade neonatal, da obesidade e a erradicação de doenças como tuberculose e a malária, às decorrentes do HIV, mas também a conscientização quanto ao uso de álcool e drogas e o esclarecimento cada vez maior em torno da saúde mental e da importância do bem-estar psicológico e físico.

5.1.4. Educação de Qualidade – projetos que viabilizem estratégias em todos os níveis educacionais, desde a primeira infância até a vida adulta, com vistas a contribuir para a garantia de que a educação seja viável para todas e todos, sem discriminação de gênero.

5.1.5. Igualdade de Gênero – projetos que contribuam com estratégias para a erradicação de todas as formas de violência contra meninas e mulheres, assim como para o empoderamento das mesmas.

5.1.6. Água Potável e Saneamento – projetos que contribuam para a gestão mais responsável dos recursos hídricos, incluindo a implementação de saneamento básico em todas as regiões vulneráveis e a proteção dos ecossistemas relacionados à água, como rios e florestas

5.1.7. Energia Acessível e Limpa – projetos que contribuam para a utilização de uma energia fornecida limpa e barata, para não que não haja prejuízos ao meio ambiente durante a sua produção e também não haja dificuldades de acesso pelas pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade

5.1.8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico – projetos que visem apoiar o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, como também incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

5.1.9. Indústria, Inovação e Infraestrutura – ações que promovam uma maior democratização no acesso às novidades tecnológicas de produção, crescimento da capacidade produtiva, construção de infraestruturas resilientes e promoção de uma industrialização inclusiva e sustentável e de inovação;

5.1.10. Redução das Desigualdades – projetos que contribuam para promoção de uma melhor distribuição de renda, redução das desigualdades e combate à xenofobia;

5.1.11. Cidades e Comunidades Sustentáveis – projetos que contribuam para viabilização de uma urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos;

5.1.12. Consumo e Produção Responsáveis – projetos que contribuam para a redução substancial da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

5.1.13. Ação Contra a Mudança Global do Clima – projetos que contribuam para o desenvolvimento de tecnologias que permitam reduzir o desgaste do planeta;

5.1.14. Vida na Água – projetos que contribuam para a conscientização quanto à poluição dos oceanos e combate a todas as práticas ilegais de pesca que prejudicam o ecossistema marinho;

5.1.15. Vida Terrestre – projetos que contribuam para aumentar a mobilização com vistas a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gestão sustentável das florestas, combate à desertificação, à degradação da terra e à perda de biodiversidade;

5.1.16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes – projetos que contribuam para o combate à corrupção, à impunidade, às práticas abusivas e discriminatórias, à tortura, bem como todas as formas de restrição das liberdades individuais;

5.1.17. Parcerias e Meios de Implementação – projetos que contribuam para o fortalecimento dos meios de implementação, assim como na revitalização da parceria global para o desenvolvimento sustentável.



ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



PROGRAMA UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2023
TERMO DE COMPROMISSO – PROEX

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária, e o (a) aluno (a),do Curso dedo Centro, Matrícula nº....., RG nº CPF nº Banco, Agência nº, Conta Bancária nº, Endereço..... CEP:..... Telefone nº, E-mail

estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa Institucional UFPB NO SEU MUNICÍPIO, conforme Edital Nº 06/2023, da UFPB/PROEX/COPAC, junto ao projeto....., coordenado por..... do Departamento/ Setor..... do Centro/Unidade

Cláusula Segunda – Os alunos selecionados terão direito a um total de ____ (_____) bolsas, no valor unitário conforme **cláusula quarta**, respeitando-se o ano letivo de 2022, com carga horária total de ____ horas.

Cláusula Terceira – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo caracterizada como doação civil a título de incentivo.

Cláusula Quarta – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cláusula Quinta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela Assessoria de Extensão dos Centros e pela COPAC/PROEX/UFPB.

Cláusula Sexta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso, constantes do Edital PROEX Nº 06/2023, importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo a primeira via à COPAC/PROEX/UFPB e a segunda ao bolsista e a terceira à Assessoria de Extensão.

João Pessoa, ____ de _____ de 202__.

Assinatura por extenso do(a) Bolsista

Coordenador(a) do Projeto

Coordenador(a) da COPAC/PROEX



ANEXO III
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO



Relação dos Bolsistas Selecionados – UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2023

FREQUÊNCIA MENSAL

Centro _____

(Em ordem alfabética)

N ^o	Aluno Bolsista	Curso	Título do Projeto	Coordenador	Matrícula UFPB	CPF	Banco	Conta	Agência

Data: ____/____/____

Visto: Assessoria de Extensão

Obs: Este formulário serve como base para a coleta de dados da frequência que deverá ser sistematizada de acordo com o processo de trabalho mais adequado pela Assessoria, o modelo da planilha eletrônica será disponibilizado pela COPAC/PROEX.



ANEXO IV
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO



Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2023

Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou Substituição

Projeto:			
Centro:			
Coordenador:			
Aluno/Bolsista a ser cancelado:			
Curso:		Matrícula:	
Mês do cancelamento (último mês de participação no projeto como bolsista):			
Aluno/Bolsista Substituto (se houver)			
Curso:		Matrícula:	
RG:		CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone para contato:			
E-mail:			
Mês da Substituição (primeiro mês de participação no projeto como bolsista):			

João Pessoa, _____/_____/_____

_____ Coordenador(a) do
Projeto Assessoria de Extensão

Observação: Este formulário deverá ser encaminhado impreterivelmente no mês que antecede ao pagamento da bolsa ao discente substituto, conforme o dia estabelecido para cada mês no calendário constante do **ANEXO VI** deste edital.



ANEXO V
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE EXTENSÃO



Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2023

Frequência Mensal

Centro _____

Atesto para os devidos fins que o(a) bolsista abaixo relacionado realizou as atividades do Plano de Trabalho referentes ao mês de _____/2023

N ^o	Aluno Bolsista	Curso	Título do Projeto	Coordenador	Matrícula UFPB	CPF	Banco	Conta	Agência

OBS: Quadro com as informações necessárias para solicitar o pagamento dos bolsistas (modelo para simples conferência, a planilha eletrônica será encaminhada pela COPAC para o fornecimento mensal).

***Favor preencher em ordem alfabética**

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto



ANEXO VI
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



Edital UFPB NO SEU MUNICÍPIO 2023

Tabela de prazos para envio das substituições de bolsistas e frequências pela Assessoria de Extensão

Mês:	Prazo para envio da substituição à COPAC:	Quantidade de bolsas que devem constar no termo de compromisso do substituto:	Quantidade de carga horária que deve constar no termo de compromisso do substituto:	Prazos para envio das Frequências à COPAC:
julho	25/06/2023	6 Bolsas	480 horas	15/06/2023
agosto	25/07/2023	5 Bolsas	400 horas	15/07/2023
setembro	23/08/2023	4 Bolsas	320 horas	14/08/2023
outubro	25/09/2023	3 Bolsas	240 horas	13/10/2023
novembro	25/10/2023	2 Bolsas	160 horas	10/11/2023
dezembro	20/11/2023	1 Bolsa	80 horas	05/12/2023



ANEXO VII
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMUNIDADES, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ONGs, OSCs e INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS EM GERAL, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXTENSÃO PROPOSTA PELA UFPB

Declaramos para fins e efeitos, que o município/comunidade/associação/instituição.....

representado por

tem interesse na efetivação das atividades propostas no Projeto de Extensão “.....

.....”

coordenado por.....

_____, ____/____/____

Local e data



Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do proponente

	ANEXO VIII UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA	
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE COMPROMISSO
COLABORADOR EXTERNO VOLUNTÁRIO
(DIRECIONADO À PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO ACADÊMICO OU PROFISSIONAL COM A UFPB)

Nome completo:		
CPF:	Identidade/RG:	Órgão Emissor do RG:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
Data de nascimento:	Estado civil:	Sexo:
Telefone residencial:		Telefone Celular:
E-mail:		
Título do programa e/ou projeto de extensão:		
Data de início das atividades:	Carga Horária Semanal (até 12 horas)	
Local de realização das atividades:		

Declaro estar ciente e concordar com os termos do edital ao qual a ação de extensão supracitada foi submetida e aprovada, e ainda:

- a) que minha participação na ação de extensão se dará, exclusivamente, de forma voluntária;

- b) que as atividades a serem desenvolvidas junto ao programa/projeto não são remuneradas e não geram vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins;
- c) ao compromisso de realizar as atividades previstas na ação de extensão, conforme planejado em conjunto com o Coordenador da Ação;
- d) ao compromisso de fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFPB e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

João Pessoa, _____ de _____ de _____

Assinatura do Colaborador Externo

Assinatura do Coordenador da Ação de Extensão



ANEXO IX
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO
COMUNITÁRIA



AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO DO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM PROJETO DE EXTENSÃO

Autorizo para os devidos fins e efeitos, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo

....., Matrícula SIAPE,

lotado(a) no(a),

está autorizado a participar do projeto de extensão

.....

.....

.....

no período de/...../..... a/...../....., com carga horária semanal de horas, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do(a) Chefe Imediato

(Anexar devidamente assinado no formato PDF, no projeto)